

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, na Rua Pandiá Calógeras, nº 272, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Blumenauense de Ensino Superior, com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso oferecido no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTRARIA Nº 4.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.432/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.01150/2002-14, Registro SAPIEnS nº 703017, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Saúde da Serra, na Rua 1D, nº 80, Quadra UE-I, lote 02, Setor II, Centro Industrial da Grande Vitória - CIVIT, em Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro Capixaba de Ensino Superior, com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTRARIA Nº 4.192, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.433/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010901/2002-85, Registro SAPIEnS nº 702405, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Saúde da Serra, na Rua 1D, nº 80, Quadra UE-I, lote 02, Setor II, Centro Industrial da Grande Vitória - CIVIT, em Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro Capixaba de Ensino Superior, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTRARIA Nº 4.193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.434/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010890/2002-33, Registro SAPIEnS nº 702393, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências da Saúde da Serra, a ser estabelecida na Rua 1D, nº 80, Quadra UE-I, lote 02, Setor II, Centro Industrial da Grande Vitória - CIVIT, em Carapina, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro Capixaba de Ensino Superior, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de dezembro de 2004

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 290/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, cinqüenta alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado à Avenida Fued José Sebba, nº 1184, Quadra A-16, Lote Área, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, pela Faculdade Cambury, mantida pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23000.008764/2002-19, Registro SAPIEnS nº 144950.

TARSO GENRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 3238, de 18/10/2004, publicada no DOU de 19/10/2004, Seção 1, página 11, onde se lê: "...atuação circunscrito aos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana e Propriá, Estado de Sergipe, ..." leia-se: "... atuação circunscrito aos municípios de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e Propriá, Estado de Sergipe,".

Na Portaria Ministerial nº 3868, de 24/11/2004, publicada no DOU de 26/11/2004, Seção 1, página 24, onde se lê: "...conforme consta do Processo nº 23000.001859/2004-73, ..." leia-se: "... conforme consta do Processo nº 23000.004404/2004-18, ...".

Na portaria de nº 4.073 de 13 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2004, Seção 1, página 11, onde se lê "Curso Superior de Formação Específica em Gestão de Segurança Patrimonial leia-se "Gestão de Segurança Patrimonial Técnicas e Marketing".

Na portaria de nº 3967 de 06 de dezembro de 2004, publicada no D.O.U. de 07 de dezembro de 2004, Seção 1, página 10, onde se lê "diplomas expedidos para alunos concluintes até julho de 2004 leia-se "diplomas expedidos para alunos ingressantes até julho de 2004".

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 55, publicadas no DOU de 15 de dezembro de 2004, Seção 1, página 98, ONDE SE LÊ: Resolução nº 55, de 14 de dezembro de 2005, LEIA-SE: Resolução nº 55 de 14 de dezembro de 2004.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTRARIA Nº 503, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Portarias nº 450 - D.O.U. de 07/11/02, nº 165/03 - D.O.U. de 05/09/03, nº 184/03 - D.O.U. de 25/09/03 e nº 2782/03 - D.O.U. de 03/10/03, resolve:

Homologar o resultado do Concurso de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para as classes de Professor Adjunto (DE) da Carreira do Magistério Superior, conforme o Edital nº 03/04 de 30.01.2004, publicado no D.O.U. de 03.02.2004 e com retificações nos D.O.U. de 06.02.2004, de 11.02.2004 e de 12.02.2004.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Departamento: Educação I

Processo nº 23066.029325/04-21

Matéria: Estatística e Avaliação Educacional: 01 (código da vaga nº 0606537)

2º LUGAR: JOSÉ ALBERTINO CARVALHO LORDELO
ESCOLA POLÍTÉCNICA

Departamento: Engenharia Elétrica

Processo nº 23066.029232/04-41

Matéria: Circuitos Elétricos: 01 (código da vaga nº 0216398)

3º LUGAR: FERNANDO AUGUSTO MOREIRA

1.Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 6 do Edital nº 03.

2.Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência. Serão excluídos do concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

3.Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta do item 3 do Edital nº 03.

5.O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da correspondência, será excluído do Concurso, cabendo à Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosa ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6.Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA Nº 395, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.027, de 31 de março de 2004, nº 5.094, de 1º de junho de 2004, e nº 5.178, de 13 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV e V do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO IV DO DECRETO Nº 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
55000 - MIN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	156.439

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO V DO DECRETO Nº 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

REDUÇÃO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4.374
22000 - MIN. DA AGRICULTURA	450
25000 - MIN. DA FAZENDA	34.737
32000 - MIN. DAS MINAS E ENERGIA	5.000
33000 - MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.300
38000 - MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	21.400
44000 - MIN. DO MEIO AMBIENTE	12.500
47000 - MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2.388
51000 - MIN. DO ESPORTE	2.078
52000 - MIN. DA DEFESA	25.000
53000 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	25.726
54000 - MIN. DO TURISMO	45
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	441
TOTAL	156.439

Fontes: 150, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 120, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras "o" e "r" do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e considerando a concessão de efeito suspensivo nos autos de Agravo de Instrumento nº 2004.03.00.028171-5, interposto pela União Federal, face a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 2004.61.00.013340-7, em trâmite perante a 9º Vara Cível Federal de São Paulo/SP, resolve:

Art. 1º Revogar a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Positiva com Efeito de Negativa, emitida sob o código de controle nº cb39.a464.a58c.af57, em favor de ARMONIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 68.112.663/0001-31, datada de 7 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ RODRIGUES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista a competência que lhe foi outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 91, de 24 de fevereiro de 1994, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações às Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias - NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 28 de janeiro de 1992, decorrentes das Atualizações nº 1 (fevereiro de 2002), 2 (agosto de